



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete da Presidente

Despacho (extrato) n.º 3888/2014

Nos termos do, n.º 4, do artigo 23.º, da lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, designo, sob proposta do Secretário-Geral, a Adjunta do Secretário-Geral, Dra. Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, como substituta do Secretário-Geral, nas suas faltas e impedimentos.

Nas faltas e impedimentos conjuntos do Secretário-Geral e da Adjunta do Secretário-Geral, Dra. Ana Leal, a substituição do Secretário-Geral será assegurada pelo Adjunto do Secretário-Geral, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo.

25 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

207669813

Secretário-Geral

Despacho n.º 3889/2014

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 37.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Oficial de Segurança, Coronel António Francisco Carvalho da Paixão, as competências para (I) Validar o processo de autorização de estacionamento e assinar os respetivos cartões; (II) Validar e autorizar a emissão de cartões de credenciação temporária para eventos da AR; (III) Providenciar o controlo e supervisão dos sistemas de segurança das instalações do Parlamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, servindo o mesmo para ratificar todos os atos praticados até à sua publicação.

19 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

207665869



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 3890/2014

Nos termos do disposto no artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea - Coleção Berardo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 164/2006, de 9 de agosto, o conselho de administração desta Fundação é composto por cinco membros, sendo dois designados, na qualidade de membro-Estado, pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, um dos quais, obrigatoriamente, membro do conselho de administração da Fundação Centro Cultural de Belém, dois nomeados pelo colecionador José Manuel Rodrigues Berardo e um designado por acordo entre o membro do Governo responsável pela área da cultura e o colecionador José Manuel Rodrigues Berardo, para um mandato de quatro anos.

Através do despacho n.º 1527-A/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro, a Mestre Patrícia Maria Simões de Carvalho Salvação Barreto, foi designada vogal do conselho de administração da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea - Coleção Berardo, com efeitos a 21 de janeiro de 2013.

Chegado o termo do seu mandato, importa proceder à sua renovação. Assim:

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º, no artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea - Coleção Berardo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 146/2006, de 9 de agosto, é designada a Mestre Patrícia Maria Simões de Carvalho Salvação Barreto para o cargo de vogal do conselho de administração da Fundação, na qualidade membro-Estado.

2 - O mandato da vogal designada, cuja nota curricular se publica em anexo, termina em 31 de dezembro de 2014.

3 - O presente despacho produz efeitos a 25 de fevereiro de 2014.

4 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

Nota Curricular

Patrícia Maria Simões de Carvalho Salvação Barreto
Mestre em Direito Europeu (Colégio da Europa, Bruges, e Faculdade Direito da Universidade de Lisboa), com formação em Técnicas

Avançadas de Negociação Internacional (Instituto Europeu de Administração de Maastricht) e Gestão por Objetivos (Instituto Nacional de Administração).

E investigadora e docente universitária na área do Direito aplicável à Cultura e do Direito do Património, com trabalhos publicados nestes domínios, bem como na matéria de Direito Institucional Europeu.

Integra a direção do Center for the Music Connections, bem como a da Associação EPWN, sendo secretária -geral da respetiva Federação europeia.

Consultora junto de entidades privadas e públicas, nacionais e internacionais, na conceção, organização e financiamento de projetos relacionados com as indústrias culturais e criativas, foi diretora-geral de planeamento estratégico, avaliação e relações internacionais do Ministério da Cultura durante vários anos, tendo nesse âmbito concebido, coordenado e executado ações de cooperação e divulgação científica e cultural com inúmeros países (Brasil e demais países da CPLP, Espanha, Estados Unidos, Reino Unido, França, Itália, México, Rússia, Marrocos, Hong-Kong, Macau, Japão, Dinamarca, Singapura, etc.). Organizadora do I Fórum Cultural Europeu, foi membro e Presidente do Comité de Assuntos Culturais da UE, tendo ainda negociado, enquanto representante do Estado, vários atos de Direito Europeu, bem como convenções e outros acordos internacionais no âmbito da UNESCO, Conselho da Europa, CPLP, Ibero -América ou ASEM. Integrou comissões de revisão legislativa, entre as quais a de elaboração da Lei de Bases do Património Cultural.

207671213

Portaria n.º 202/2014

Erguido no topo de um monte com boas condições naturais de defesa e excelente domínio visual sobre os territórios circundantes, o Castelo do Germanelo, fundado por D. Afonso Henriques em 1142, teve grande importância na estratégia de defesa contra as incursões muçulmanas e no domínio cristão da região, particularmente no plano que o monarca tinha para o povoamento de uma zona permanentemente assolada por conflitos militares.

O Castelo do Germanelo apresenta uma interessante configuração quase triangular de vértices arredondados, sendo ainda reconhecíveis, na sua estrutura amuralhada, um conjunto de portas, bem como um

compartimento que deverá ter servido como arsenal. Ainda no interior do recinto, foram identificados uma cisterna, um silo e um forno.

Exterior ao monumento, nas encostas do monte, são visíveis taludes e um possível torreão que integravam um sistema defensivo mais alargado, bem como um conjunto de estruturas arruinadas que poderão estar associadas à antiga povoação do Germanelo, incluindo uma capela.

Os investigadores consideram que, dada a presença de materiais arqueológicos mais antigos, a zona onde se implantou o castelo teria já sido ocupada em épocas anteriores.

A classificação do Sítio Arqueológico do Castelo do Germanelo reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos, à sua conceção arquitetónica e paisagística, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, e à sua importância do ponto de vista da investigação histórica e científica.

A zona especial de proteção do sítio agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no art.º 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Penela.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

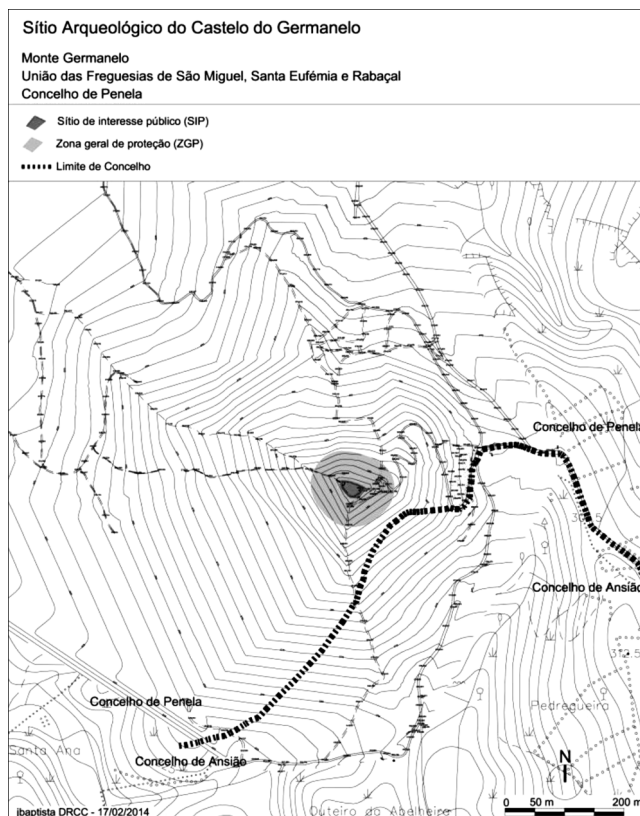
Artigo único

Classificação

É classificado como sítio de interesse público o Sítio Arqueológico do Castelo do Germanelo, no Monte Germanelo, União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela, distrito de Coimbra, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

4 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



207671221

Portaria n.º 203/2014

A região de Aveiro destaca-se pelo conjunto de imóveis Arte Nova do início do século XX, constituindo a denominada Vila Africana um dos seus mais significativos exemplos, e um autêntico repositório das características ecléticas que este estilo assumiu em Ílhavo.

Erguida entre 1907 e 1908, com projeto do pintor e decorador aveirense José de Pinho, destaca-se pela sua arquitetura de caráter erudito, cujo traçado equilibrado suporta uma diversidade de jogos volumétricos, pela exuberância decorativa da fachada principal e pelo notável conjunto de cantarias trabalhadas que exhibe, a par dos emblemáticos azulejos policromos de temática variada.

Da propriedade fazem ainda parte o jardim e o muro envolvente, cujas cantarias e grades Arte Nova conferem grande unidade ao conjunto arquitetónico.

A classificação da Vila Africana, incluindo os jardins e o muro envolvente, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Ílhavo.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

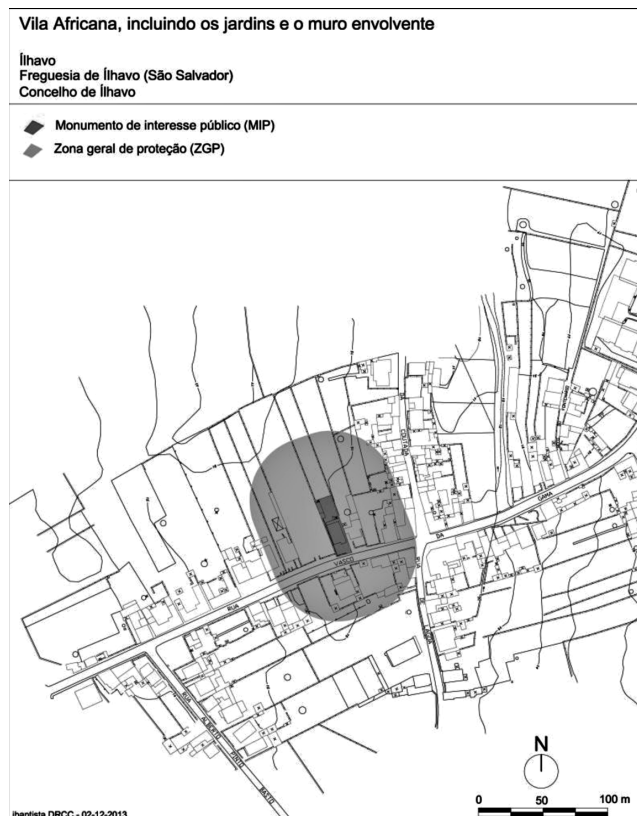
Artigo único

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Vila Africana, incluindo os jardins e o muro envolvente, na Rua Vasco da Gama, 105, Ílhavo, freguesia de Ílhavo (São Salvador), concelho de Ílhavo, distrito de Aveiro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

4 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



207671392